





d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

e) Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;

f) Participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária;

g) Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas a área de conhecimento em exame;

A Comissão Examinadora deverá zelar pela incomunicabilidade dos candidatos durante as diversas fases.

#### 8.4. Prova de Títulos:

8.4.1. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do Curriculum Vitae e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades de acordo com a Resolução da Unidade para onde a vaga esta sendo destinada:

Grupo I - Formação Acadêmica;

Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos;

Grupo III - Atividades didáticas;

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.4.2. A Tabela de Valoração da Prova de Títulos consta na Resolução de cada Unidade, que será disponibilizado na página eletrônica do CEPS, juntamente com este Edital.

### 9. DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE MEMORIAL E JULGAMENTO DE TÍTULOS

9.1. Memorial em 3 (três) vias elaborado conforme o estabelecido no item 8.3.1, deverá ser entregue na Unidade proponente do concurso conforme consta no calendário de provas a ser disponibilizado na página eletrônica do CEPS [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

9.2. O candidato não eliminado na Primeira Etapa do concurso terá que apresentar os documentos referentes ao Julgamento de Títulos devidamente catalogados e encadernados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da primeira etapa, no endereço constante nos Anexos II deste edital, endereçado à Banca Examinadora, contendo a identificação do candidato, o nº do Edital e o Tema do concurso a que está concorrendo, no horário das 9 às 16 h, conforme a seguir:

a) Curriculum no modelo da plataforma Lattes, impresso em três vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória, autenticada em cartório ou com cópias e originais para simples conferência;

### 10. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas poderão ser realizadas no período de 06.09.2017 a 20.09.2017, o calendário completo e os locais de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

10.3. O resultado final do concurso será divulgado em até cinco dias úteis após a realização da última prova e será homologado pelo Conselho da Unidade e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

### 11. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA e suas alterações, ao Decreto 6.944/2009 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

11.2. Os Examinadores deverão atribuir aos candidatos uma pontuação para o exame de títulos e em cada prova em escala numérica que varia de 0 a 10.

11.3. A pontuação do candidato em cada Prova, da Primeira Etapa, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada prova será 7 (sete).

11.4. Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na primeira etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir das médias obtidas nas provas escrita; didática; prática, se houver; memorial, se houver.

11.5. A nota final do candidato será calculada como média aritmética simples das notas da primeira e segunda etapa.

11.6. O resultado das etapas será disponibilizado via internet pelo órgão responsável pelos concursos públicos na UFPA e nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso.

11.7. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o limite estabelecido pelo Art. 16 do Decreto 6.944/2009.

11.8. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução 4.559/2014 CONSEPE.

11.9. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

11.10. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto n. 6.944/2009.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas:

a) do Edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da divulgação;

b) da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos a partir da data de divulgação do resultado;

c) do resultado final da primeira etapa, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a partir da data de divulgação do resultado;

d) do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da sua divulgação;

12.2 Os recursos deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo concurso, conforme endereço constante no Anexo II no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h, endereçado, em primeira instância a Congregação do Instituto.

12.3. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.6. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do Concurso para o qual concorre.

12.7. A nomeação somente se efetivará após o julgamento final do recurso.

### 13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

13.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;

13.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, título conforme requisito para participar do concurso, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado/reconhecido no Brasil e outros exigidos pela Instituição.

13.3. Os candidatos aprovados não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada a exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 12.863/2013.

13.4. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

### 14. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

14.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão;

14.2. Participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela UFPA;

14.3. Orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;

14.4. Participar e desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade;

14.5. Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica.

14.6. Produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final de cada Concurso/Tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009.

15.2. A aprovação no Concurso assegura ao candidato a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

15.3. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

15.4. A lotação dos professores deverá ser feita na Unidade para a qual prestou o concurso.

15.5. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112/90 e alterações subsequentes, ficando sujeito ao estágio probatório de 3(três) anos, durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação, conforme a Lei n. 12.772/2012 e alterações.

15.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Pará por igual período.

15.7. O candidato aprovado e não classificado em Concurso promovido por Unidade Acadêmica ou Regional poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da UFPA, comprovados o interesse institucional, o interesse do candidato e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

15.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade proponente do Concurso.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Anexo I do Edital nº 228, de 10.07.2017- UFPA

Lotação: UFPA - Campus Universitário Belém - Instituto de Ciências da Saúde

Quadro 1

Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisito
Atenção à Saúde Mental	1	A	Assistente A	40 h	Mestrado em qualquer área do conhecimento, com Graduação em Medicina.

Lotação: UFPA - Campus Universitário de Altamira

Quadro 2

Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisito
Medicina de Família e Comunidade.	3*	A	Auxiliar	40 h	Especialista em Residência Médica ou Especialização ou Pós-graduação em Medicina da Família e Comunidade ou em Saúde Coletiva ou em áreas de conhecimento do tema de concurso, com Graduação em Medicina.
LIBRAS e Educação Inclusiva	1	A	Auxiliar	DE	Licenciatura em Pedagogia, ou Letras/Língua Portuguesa como segunda língua, ou Letras/Libras, ou Licenciatura/Formação em Psicologia, com certificado de proficiência para o ensino de LIBRAS - PROLIBRAS, e/ou Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva e LIBRAS.
Habilidades Médicas	1	A	Auxiliar	40 h	Especialista em Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica ou na área do Tema do Concurso, com graduação em Medicina.
Prática de Integração, Ensino, Serviço e Comunidade.	1	A	Auxiliar	40 h	Especialização em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública ou na área do tema do concurso, com Graduação em Enfermagem ou Medicina.

\*1 (uma) vaga reservada para candidato negro.

Lotação: UFPA - Campus Universitário de Tucuruí

Quadro 3

Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisito
Rede e Telecomunicação	2	A	Assistente A	40 h	Mestre em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica na área de Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Controle e Automação, com Graduação em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Controle e Automação.